



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.295 de 08 de julho de 2024

“Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo que auferem vencimento superior ao salário-mínimo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

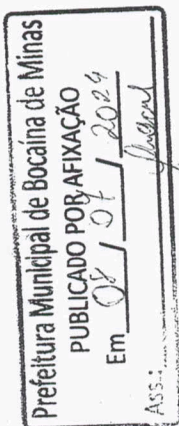
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, autorizada a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República, no percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. A revisão contida no caput do art. 1º será aplicada somente aos servidores cujo vencimento seja superior ao salário-mínimo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Bocaina de Minas 08 de julho de 2024



Luzimar de Moura Benfica
Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Luzimar de Moura Benfica
Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91